



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

em 19 de agosto de 2.008.

OFÍCIO Nº 456/2.008

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

## 129/08

1. À Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para o devido parecer; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. Ao Advogado da Câmara, para emitir parecer.

Birigui, 27 de agosto de 2.008.

  
= ELIAS ANTONIO NETO, =  
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Foi encaminhado a essa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que modificava a redação do art. 1º da Lei nº 3.597, de 23 de dezembro de 1.998.

Considerando que o mesmo foi encaminhado com lapso no seu artigo 1º, atinente à denominação do Loteamento – quadra K-01, vez que a mesma é pertencente ao Loteamento Residencial Aurora, desta cidade, conforme Matrícula 36.032 anexa, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

Submetemos à apreciação dessa Casa de Leis o PROJETO DE LEI que “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 3.597, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.998 E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do referido Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos Dignos Componentes dessa Casa os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

  
WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
ELIAS ANTONIO NETO  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Birigui  
BIRIGUI

**VOTAÇÃO** 071 09 108

Favoráveis: 60

Contrários: 0

Decisão: aprovado



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## PROJETO DE LEI 129/08

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 3.597, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.998 E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** -- O art. 1º da Lei nº 3.597, de 23 de setembro de 1.998, passa a vigorar com seguinte redação:

“**ART. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar a área institucional da quadra K-01, do Loteamento Residencial Aurora, desta cidade, com 3.961,06 m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e sessenta e um metros quadrados e seis decímetros), de propriedade do Município, avaliada em R\$ 71.299,08 (setenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e oito centavos), pela área de terra que integra a Praça Nossa Senhora de Fátima, localizada no Jardim Nossa Senhora de Fátima, com 5.775,00 m<sup>2</sup> (cinco mil, setecentos e setenta e cinco metros quadrados), de propriedade da PROVÍNCIA DOS CAPUCHINHOS DE SÃO PAULO, conforme Matrícula nº 13.877 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, avaliada em R\$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais), configuradas no levantamento topográfico e memorial descritivo anexos que, rubricados pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito, passam a fazer parte integrante desta Lei, para fins de implantação da FUNDAÇÃO SANTA EDWIGES, cujo objeto é a construção de CENTRO SOCIAL DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCACIONAL PARA JOVENS E CRINAÇAS.”

**ART. 2º** -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei nº 5.074, de 8 de agosto de 2.008

  
**WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**  
Prefeito Municipal